



Guia dos direitos

dos alunos com TDAH, TOD

por Marisa Ribeiro

Prazer, eu sou a Marisa Ribeiro.

Que bom que chegou até aqui! :)

Se você está lendo esse e-book é porque confiou no meu trabalho e agradeço, desde já!

Meu nome é Marisa Ribeiro, sou mãe atípica e advogada.

A mãe atípica vem primeiro, porque foi como comecei a trilhar essa estrada e a lidar com os desafios institucionais.

Após 4 anos desse início, cá estou. Estudei muito, desbravei caminhos e hoje tenho um imenso prazer em compartilhar os meus aprendizados e guiar as famílias para terem dignidade dentro do ambiente escolar, que sem sombra de dúvidas é o maior ‘calcanhar de aquiles’ das famílias atípicas.

Espero poder colaborar para que seu filho(a) tenha o apoio educacional que necessita e para que seja viabilizada a educação de qualidade e a permanência na escola, como medida de equidade e inclusão.

Marisa Ribeiro

📧 [@advogadadopaciente](https://www.instagram.com/advogadadopaciente)



Sumário

01

Lei do TDAH

05

Princípio da isonomia

06

Suporte educacional

07

Modelo Requerimento

08

Passo-a-passo

09

Leis - apoio educacional

10

O que precisa constar no laudo?

12

Resolução CNE 2/2021

13

E, o TOD?

17

Sem suporte, há negligência!

Você conhece a lei do TDAH?

LEI FEDERAL – 14.254 de 2021

Dispõe sobre o acompanhamento integral para educando com TDAH ou Dislexia e/ou outro transtorno de aprendizagem.

A lei tem 6 artigos no total, dentre eles menciona:

Que o poder público deve desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Que esse acompanhamento integral, consiste em:

- 1) Identificação precoce do transtorno;
- 2) o encaminhamento do educando para o diagnóstico;
- 3) o apoio educacional na rede de ensino;
- 4) bem como o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

Essa lei vale para todo o território nacional, tanto para escolas públicas quanto privadas!



e, continua...

As escolas da educação básica das redes pública e privada, com o apoio da família e dos serviços de saúde existentes, devem garantir o cuidado a esses alunos e a proteção, para:

o seu pleno desenvolvimento físico,
mental,
moral,
espiritual e
social,

com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Tudo isso está na lei!

Necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde.

Além disso, a lei menciona a formação continuada dos professores para saberem encaminhar para atendimentos e para saberem prestar o atendimento educacional aos educandos!

Você tinha conhecimento dessa lei?



A tríade precisa funcionar!

O aluno com TDAH e/ou outro transtorno de aprendizagem, terá acesso a melhores condições adaptativas na escola, se a tríade, estiver funcionando:

1

Tratamento médico e multidisciplinar

2

Educação
(adaptações / suportes pedagógicos)

3

Família engajada e manejo parental!

Esses 3 pontos funcionando ao mesmo tempo, é o que ajudará o aluno atípico e proporcionará avanços benéficos a longo prazo.

Receber negativa, não significa que não tenha direito!

Muitas escolas, negam os direitos dos alunos com TDAH, Dislexia, e/ou outro transtorno de aprendizagem porque alegam que esses alunos não fazem parte do público alvo da educação especial!!



Não fazer parte do público alvo da educação especial não significa que o aluno com necessidades deverá ficar abandonado a própria sorte!!!

Todos são iguais perante a lei!

TRATAR IGUALMENTE OS
IGUAIS E DESIGUALMENTE
OS DESIGUAIS NA MEDIDA
EM QUE SE DESIGUALAM.

Esse é um princípio
constitucional que deve ser
observado por todas as
instituições brasileiras.



A pergunta que não quer calar:

Como conseguir adaptações e suporte para o aluno que tem a necessidade mas não é público alvo da educação especial?



Através, de um relatório médico e/ou relatório da equipe multidisciplinar indicando as limitações decorrentes do diagnóstico e as adaptações e suportes indispensáveis!

E, se mesmo assim, a escola se recusar a atender as necessidades do aluno atípico?

Nesse caso, você precisará acionar a Secretaria da Educação e o Ministério Público!

Ah não se esqueça que o requerimento por adaptação e suporte deverá ser por escrito, pois só assim você conseguirá comprovar que a escola não está fazendo a parte dela!



[Pegue o modelo do requerimento, clicando aqui!](#)



Recapitulando...

Passo-a-passo

1

Relatórios de profissionais habilitados indicando as limitações e necessidades educacionais;

2

Requerimento por escrito para escola, com embasamento em relatório profissional;

3

Em caso de negativa, acionar a Secretaria da Educação e Ministério Público;

4

Último caso, judicializar!

Quais os dispositivos legais a instituição de ensino estará violando em caso do não atendimento educacional do aluno atípico?

Artigos 227 e 208, III – C.F

Artigo 54, III do ECA

Artigo 4, III, Lei 9.394-1996

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 28, XI e XVII

Lei 13.146/2015 (LBI)

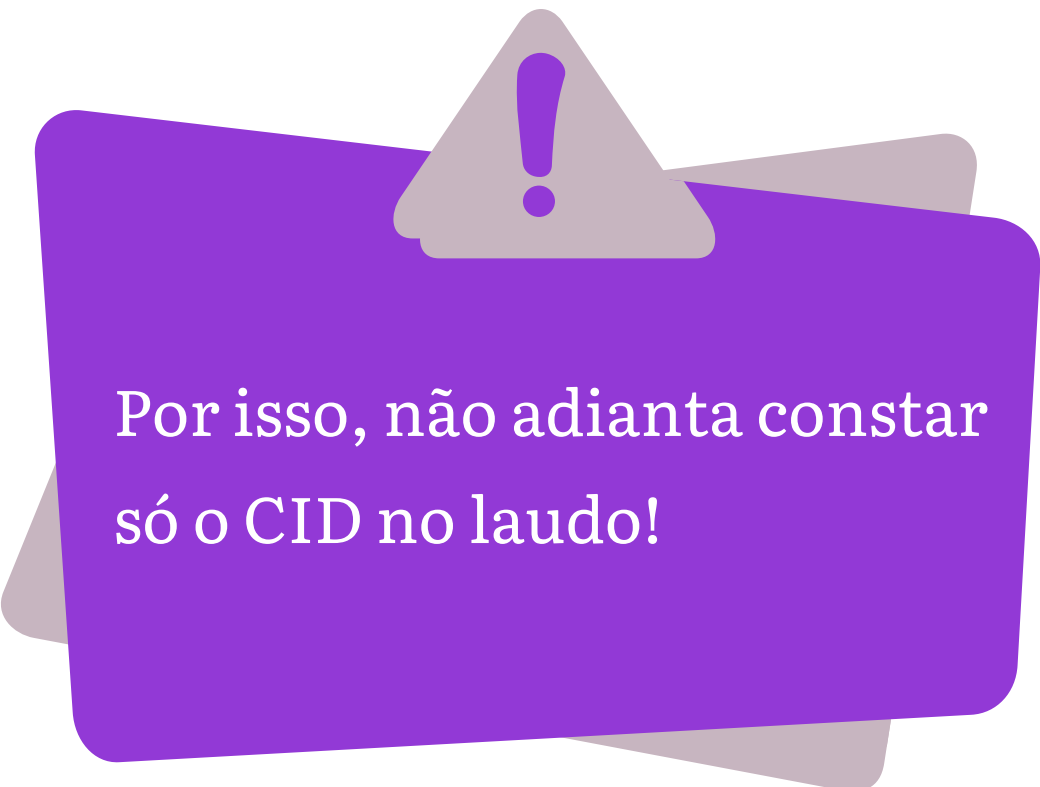


Clique aqui - jurisprudência



Laudo, além do CID!

Fundamental você ter o conhecimento, que para conseguir os suportes que seu filho atípico precisa, será necessário **COMPROVAR!!!**



Por isso, não adianta constar só o CID no laudo!

Laudo médico deve ser detalhado!

Precisa constar:



como o diagnóstico impacta o seu filho(a);



quais são as limitações existentes;



justificativa da necessidade do suporte e/ou adaptações!



Conheça resolução de educação que tem validade nacional!

RESOLUÇÃO CNE CEB 2 – DE 11/09/2001

Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação

Art. 5º Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I - dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;

II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III - altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.



E o TOD, nesse contexto?

Tudo o que foi falado aqui, vale também para o TOD - Transtorno Opositor Desafiador, pois o apoio educacional é decorrente da necessidade comprovada e o suporte deve ser oferecido tanto nas demandas de aprendizagem quanto nas demandas de socialização.

IMPORTANTE

Está em tramite um projeto de lei, 3050/23, que tem como objetivo incluir o TOD na lei do TDAH.

[Clica aqui e veja o PL na íntegra!!](#)



No RJ aluno com TDAH e TOD é público alvo da educação especial SIM!!!

Lei N° 9750 DE 30/06/2022

Altera a Lei n° 7.354, de 14 de julho de 2016, para estender os benefícios do programa de diagnóstico e tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH aos portadores do Transtorno Desafiador Opositivo - TDO, na forma que menciona.





Continua...

Lei N° 7354 DE 14/07/2016

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Rio de Janeiro o Programa de Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e do Transtorno Desafiador Opositivo - TDO. (Redação do caput dada pela Lei N° 9750 DE 30/06/2022).

Parágrafo único. O Programa incluirá Atendimento Escolar Especializado, em caráter preventivo, que terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando os serviços de educação especial aos educandos que, após diagnóstico médico, evidenciem a necessidade de atendimento especial, conforme o Art. 23, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 1-A. Aplica-se todas as disposições da presente lei aos portadores do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e aos portadores do Transtorno Desafiador Opositivo - TDO, independente de sua expressa menção no dispositivo legal. (Artigo acrescentado pela Lei N° 9750 DE 30/06/2022).

Calma, você não precisa entender de leis, apenas saber que elas existem e amparam seu filho(a) atípico!

Fiz questão de colocar os links para consulta, pois assim você não irá titubear quando precisar “advogar” pelo seu filho, no sentido de insistir, persistir e acionar os órgãos responsáveis para fazer valer os direitos dele!



[Clica aqui e veja a lei na íntegra!!](#)



Procure a negligência, que acha!

As reclamações da escola, demonstram que o aluno não está tendo o atendimento educacional de qualidade e quando falamos em diagnóstico, é imprescindível que o apoio educacional seja ofertado, sob pena de colaborar com a evasão escolar contrariando as normas legais.



O aluno atípico também é consumidor, cidadão e a escola tem dever social perante ao educando!



TODOS são iguais perante a lei

Por fim, importante saber, que todos tem direito à educação garantido pela Constituição Federal

Eu disse: TODOS!

Todos significa: alunos típicos e atípicos!

Além disso esse acesso a educação precisa ser de qualidade!

O que significa dizer, que se há necessidade não atendida há violação de direito constitucional, pois impede o acesso à educação de qualidade por aquele aluno!!!



Educação inclusiva: um direito inegociável

O que eu faço é uma gota no meio de um oceano.

Mas sem ela, o oceano será menor.



As famílias atípicas são fundamentais pra que as leis sejam mais efetivas!

Se cada um mover essa engrenagem, denunciar abusos, as instituições precisarão entender o “como” atuar em prol de todos!

Desistir

não é uma opção!

Espero que esse guia seja útil e conto com você (mãe, pai, responsável) para engrossar o coro em prol da educação inclusiva para os alunos atípicos!